

## Lei nº 193

O Prefeito Municipal de Barra do Jaracá, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art 1º - São elevados para Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais os vencimentos do Bem-beirão encarregado encarregado dos serviços de Abastecimento D'agua desta Prefeitura, cuja despesa correrá por conta do rubrica 8.87.4.  
a) Obras Publicas Generalizadas do vigente orçamento

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jaracá, 3 de março de 1964.

Leodislau Justino Cortes  
Prefeito Municipal